

Lei nº 199

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planura:
Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir um crédito Suplementar na importância de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos cruzeiros), para reforço dos seguintes elementos das sub-
consignações vigentes:

Órgão II - Prefeitura Municipal
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.2.0-02 - Impressos, livros e Materia de Expediente	1.000,00
3.1.3.0-02 - Recepções, Representações, Homenagens e Hospedagens	15.000,00
3.1.4.0-02 - Viagens Administrativas	1.000,00
3.1.4.0-02 - Despesas de Pronto Pagamento	2.500,00
3.1.4.0-02 - Despesas Imprevistas	5.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação,
Saúde e Assistência Social.

3.1.1.0-61 - Encargamentos	3.700,00
	23.700,00

Art 2.º - Os recursos para a abertura do Crédito Suplementar, serão provenientes da anulação parcial de Dotação consignada no Orçamento vigente da Municipalidade, assim classificada:

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas.

4.1.4.0-94 - Ampliação e Pavimentação
Asfáltica 23.700,00

Art 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Planura, 1.º de setembro de 1975.

Alcides Comain
Alcides Comain
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Josias Francisco Rodrigues
Secretário